



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- "DECRETO Nº: 633/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA - BIÊNIO 2023/2024."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº: 140/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ALEX LEANDRO NUNES SOUSA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA SEMADES Nº 082.2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A CONSTRUTORA CRJ LTDA NOME FANTASIA CONSTRUTORA CRJ - CNPJ 41.702.678/0001-01.
- PORTARIA SEMANDES Nº 080.2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL A E. L. COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 06.913.629/0001-09.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS URBANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

REVOGADA

- AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO JULGAMENTO, EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006.2023

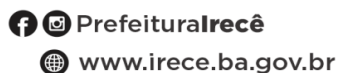
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030.2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 0105052023

OUTROS DOCUMENTOS

- AVISO- J.N. EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

**DECRETO N.º. 633 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Municipal
de Meio Ambiente – CONSEMMA -
BIÊNIO 2023/2024.”**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais enos termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, para o biênio 2023/2024.

I - Representantes da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

PRESIDENTE: HILDEGAR MENDES DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE: SARA ALVES DE CARVALHO ARAUJO GUIMARÃES

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA:

TITULAR: SIMONE MACHADO PEREIRA

SUPLENTE: JORGE FERREIRA DOS REIS

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA:

TITULAR: JEFFERSON MACIEL TEIXEIRA

SUPLENTE: UELISSON MONTEIRO DE ALCÂNTARA SILVA



IV - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Irecê/BA:

TITULAR: GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS

SUPLENTE: IGOR ADONIAS SANTANA LIMA

V - Representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA (Unidade Irecê/BA):

TITULAR: FLÁVIA SODRÉ CUNHA

SUPLENTE: ALEXSON SANDRO VIERA CARDOSO

VI - Representantes da Cooperativa dos agricultores familiares da Região de Irecê – COOAFRI:

TITULAR: FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS

SUPLENTE: JOSÉ ALVES BATISTA

VII - Representantes da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional de Irecê – CAR (Unidade Regional de Irecê/BA) Representantes da Associação Comunitária dos Familiares do Povoado de Lagoa Nova:

TITULAR: WILLIAN PRADO FERREIRA

SUPLENTE: REINIVALDO CUSTODIO DA SILVA

VIII - Representantes do Sindicato dos Contabilistas de Irecê e Região e da Associação dos Produtores Verticalizados do Programa Terra Fértil do Distrito de Angical do Município de Irecê – APROVERTI:

TITULAR: ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANAILTON FERNANDES FIGUEREDO

IX - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da Bahia – CREA

TITULAR: GIDEÃO GUIMARÃES AMORIM

SUPLENTE: ELICARLA BARBOSA MOITINHO



X - Representantes da Universidade Estadual da Bahia – UNEB (Campus XVI Irecê/BA):

TITULAR: DARCY RIBEIRO DE CASTRO

SUPLENTE: LÍVIA DA SILVA MODESTO RODRIGUES

XI - Representantes da Faculdade Irecê – FAI e da Superintendência de Economia Solidária - CESOL (Unidade Irecê/BA)

TITULAR: TORQUATO MARTINS DE ANDRADE NETO

SUPLENTE: SILMARA DE JESUS

XII - Representantes do Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar – SETAF e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Irecê – CDL

TITULAR: EDVALDO DOS SANTOS FILHO

SUPLENTE: ADALVO MARTINS FILHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 140/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **Sr. Alex Leandro Nunes Sousa** ocupante do cargo de Professor da Secretaria de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 112/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor, **Sr. Alex Leandro Nunes Sousa** ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 372 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos De Matos
Prefeito Municipal de Irecê

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

016/DLA/SEMADES/MAI-2023

PORTARIA Nº 082/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA CRJ LTDA** nome fantasia **CONSTRUTORA CRJ** CNPJ **41.702.678/0001-01**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **CONSTRUTORA CRJ LTDA** nome fantasia **CONSTRUTORA CRJ** CNPJ **41.702.678/0001-01**, com sede na Com. Meia Hora, n. 99, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: serviços de engenharia, conforme declarado a SEMADES.

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V** - Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 5º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 09 de maio de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/INEX/SEMADES/ABR-2023

PORTARIA Nº 080/2023

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL a E. L. COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 06.913.629/0001-09**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

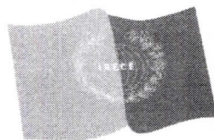
RESOLVE:

Art.1º-Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL a E. L. COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 06.913.629/0001-09**, com sede na R AURELIO JOSE MARQUES, N 31, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo: Durante a vigência desta Inexigibilidade**);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 04 de MAIO de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 181/2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização durante os Festejos Juninos do Município de Irecê/Ba, mediante o pagamento de quantia fixa ao Município, de acordo com as necessidades dos concessionários dos espaços cedidos pela Prefeitura Municipal. **Tipo:** Maior Lance. **Data da Sessão:** 19 de maio de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia, autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.784.905/0001-96, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA, **opina-se pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhes provimento**, nos termos do parecer jurídico. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 09/05/2023. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO, por razões de interesse público, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 018/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Município de Irecê/BA, e o faz por razões de erros nas planilhas do termo de referência do edital. Informações no Setor de Licitações, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data: 09/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Administrativo nº. PA081904/2023
Credenciamento nº 006/2023.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 08 de maio de 2023, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Credenciamento nº. 006/2023, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, tendo a CPL declarada deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhuma licitante interessada. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 08/05/2023 à 08/05/2024. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA081904/2023
Credenciamento nº 006/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, atinente ao Credenciamento nº. 006/2023, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, no valor total estimado de R\$ 1.192.490,00 (um milhão cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais), no período de 12 (doze) meses. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 08 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012804/2023.

CONTRATADA: ZÉ LIVRÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 47.730.558/0001-96

VALOR: R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações artísticas padronizadas/personalizadas (tendo como temas principais: acessibilidade e inclusão) e confecção de livro literário, ambas estando de acordo com o Planejamento e as Diretrizes do Plano Pedagógico do Núcleo de Acompanhamento e Planejamento da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/Ba.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de Maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 010505/2023.
Processo Administrativo Nº. PA012804/2023.

NOME DA CONTRATADA: ZÉ LIVRÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 47.730.558/0001-96

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentações artísticas padronizadas/personalizadas (tendo como temas principais: acessibilidade e inclusão) e confecção de livro literário, ambas estando de acordo com o Planejamento e as Diretrizes do Plano Pedagógico do Núcleo de Acompanhamento e Planejamento da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/Ba.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 05 de Maio de 2023.



AVISO

O MUNICÍPIO DE IRECÊ TORNA Público que liberou área de terra de 4.000 m² de um total de 6.515 m² a empresa J.N. EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.440.983/0001-07, área desafetada através da Lei Municipal 1.177 de 16 de julho de 2021, em virtude do contrato administrativo n.º 051702/22 oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2022, podendo a empresa J.N. EMPREENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ n.º 34.440.983/0001-07 lavrar escritura pública de permuta em seu nome da área liberada. ELMO VAZ Prefeito Municipal.